

MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESC-AR/DF – ARP Nº NÚMERO/ANO**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, CEP 71.200-020, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, neste ato representado pelo **CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE, Sr. NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, portador da Carteira de Identidade n.º **xxxxxx**, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º **xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em Brasília/DF, em face do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 90033/2025, RESOLVE registrar o preço da **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **NÚMERO**, com Inscrição Estadual n.º **NÚMERO**, estabelecida na **ENDEREÇO DE SEDE**, **CIDADE/UF**, CEP: **NÚMERO**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu procurador, **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, portador da Carteira de Identidade nº **NÚMERO**, inscrito no CPF nº **NÚMERO**, residente e domiciliado em **CIDADE/UF**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

Seguindo a ordem de classificação, RESOLVE registrar as seguintes empresas para formação de cadastro de reserva:

1ª Classificada: **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **NÚMERO**, com Inscrição Estadual n.º **NÚMERO**, estabelecida na **ENDEREÇO DE SEDE**, **CIDADE/UF**, CEP: **NÚMERO**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu procurador, **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, portador da Carteira de Identidade nº **NÚMERO**, inscrito no CPF nº **NÚMERO**, residente e domiciliado em **CIDADE/UF**.

2ª Classificada: **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**, inscrita no CNPJ sob o n.º **NÚMERO**, com Inscrição Estadual n.º **NÚMERO**, estabelecida na **ENDEREÇO DE SEDE**, **CIDADE/UF**, CEP: **NÚMERO**, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo seu procurador, **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, **nacionalidade**, **estado civil**, **profissão**, portador da Carteira de Identidade nº **NÚMERO**, inscrito no CPF nº **NÚMERO**, residente e domiciliado em **CIDADE/UF**.

## **1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de solução anual de Inteligência Artificial Generativa Corporativa, viabilizada por plataforma em nuvem (SaaS) integrada nativamente à Plataforma de Virtualização de Dados Denodo por meio do Protocolo MCP (Model Context Protocol), e suporte técnico, estando

vinculada a ela todas as regras, condições e demais anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 900XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Item | Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd.                | Limitador - Pacote Anual de Consumo | Limitador – Pacote de Usuários Nominais | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | Solução anual de Inteligência Artificial Generativa Corporativa, viabilizada por plataforma em nuvem (SaaS) integrada nativamente à Plataforma de Virtualização de Dados Denodo por meio do Protocolo MCP (Model Context Protocol), e suporte técnico, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. | 01<br>Solução anual | Até 1.000.000.000 (um bilhão)       | Até 50 usuários nominais                | R\$ xx,xx      | R\$ xx,xx   |

## 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e o FORNECEDOR REGISTRADO será responsável por cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto da licitação.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

2.2.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor.

2.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) de seu quantitativo inicialmente registrado, mediante acordo entre as partes.

2.5. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

2.5.1. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro indexador que venha a substituí-lo, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

2.6. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

2.7. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

2.8. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecida a competência da fiscalização do CONTRATANTE.

### **3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 900XX/2026.

3.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a Gerência de Compras e Contratos – GECOMP poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

3.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

3.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preço.

3.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos

no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.11. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.11.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

#### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

4.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- c) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

4.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra pessoa jurídica, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

4.4. Desde que restem interessados, não haverá inviabilidade ou cancelamento da Ata de Registro de Preços caso qualquer das empresas convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Destaque-se que essa medida não impede a aplicação das punições previstas na legislação pertinente.

#### **5. DAS PENALIDADES**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

6.2. O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

6.3. O FORNECEDOR REGISTRADO e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

6.4. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.

6.5. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus Anexos, a proposta de preços do FORNECEDOR REGISTRADO e demais documentos do processo licitatório.

E por estarem de acordo, assinam, digitalmente/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido ao FORNECEDOR REGISTRADO a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

**[Nome da autoridade]**

**Autoridade competente do Sesc-AR/DF**

**CONTRATANTE**

**Nome do representante**

**Razão social do fornecedor registrado**

**FORNECEDOR REGISTRADO**